



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE



Critérios de Credenciamento e Recredenciamento de Orientadores

(Item X do Regulamento do Programa de Pós-Graduação Educação Física e Esporte, em vigor por força da decisão da CPG datada de 07/03/2024)

X - ORIENTADORES E COORIENTADORES

X.1 A decisão sobre o credenciamento ou recredenciamento de um orientador será circunstanciada na excelência de sua produção científica e acadêmica, conforme critérios mínimos especificados neste regulamento. O docente será avaliado por sua capacidade de conduzir projetos de pesquisa, gerar produção científica, oferecer disciplina na pós-graduação e formar recursos humanos. O credenciamento no programa será na(s) área(s) de concentração na(s) qual(is) o orientador pretende se credenciar ou recredenciar.

X.2 Os credenciamentos poderão ser plenos ou específicos, sendo os específicos vinculados a um determinado aluno.

X.3 O número máximo de orientados por orientador pleno é 10 (dez). Adicionalmente, o orientador pleno poderá coorientar até 10 (dez) alunos, desde que a soma de orientações e coorientações não ultrapasse 15 (quinze) alunos.

X.4 O credenciamento pleno de orientadores terá validade de 4 (quatro) anos.

X.5 Para credenciamento ou recredenciamento, o docente deverá encaminhar solicitação à CPG em formulário específico, acompanhado do Curriculum Lattes atualizado e os endereços eletrônicos de cadastro no ResearcherID/PUBLONS e ORCID. No caso de candidatos estrangeiros ainda sem Currículo Lattes, enviar Curriculum Vitae atualizado.

X.6 Credenciamento Pleno de Orientadores

X.6.1 Para o credenciamento no mestrado, o docente deverá:

- Ser responsável ou colaborador de, pelo menos, uma disciplina de pós-graduação, cujo tema e conteúdo sejam pertinentes ao domínio da área de concentração correspondente;
- Ter publicação igual ou superior à descrita abaixo para a sua área de concentração, no último quadriênio.

Área de Concentração – Estudos Biodinâmicos da Educação Física e Esporte



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE



Publicar três (3) artigos com JCR maior ou igual à mediana da área de Sport Sciences da Web of Science, nos quais o docente deverá ser primeiro, segundo, penúltimo ou último autor.

Área de Concentração – Estudos Socioculturais e Comportamentais da Educação Física e Esporte

Publicar três produtos, sendo um (1) artigo com JCR e mais dois (2) produtos (i.e. livros, capítulos de livros em editoras nacionais ou internacionais, ou artigos com JCR). Editoração e organização de livros são consideradas produções técnicas e, por isso, não serão contabilizadas para fins de credenciamento. O docente deverá ser o primeiro, segundo, penúltimo, ou último autor dessas publicações.

X.6.2 *Para o credenciamento no doutorado, o docente deverá:*

- Ter experiência anterior de orientação, com a formação de pelo menos um mestre.*
- Ter oferecido ou colaborado em disciplina de Pós-Graduação pelo menos uma vez no último quadriênio.*
- Ter publicação igual ou superior à descrita abaixo para a sua área de concentração no último quadriênio.*

Área de Concentração – Estudos Biodinâmicos da Educação Física e Esporte

Publicar três (3) artigos com JCR maior ou igual à mediana da área de Sport Sciences da Web of Science. Em pelo menos um (1) dos três (3) artigos exigidos é necessário que o primeiro autor seja atual orientando ou egresso do docente solicitante. Nos demais artigos o primeiro autor pode ser orientando/egresso do docente solicitante ou discente/egresso do programa. Nos três artigos supracitados o docente solicitante deverá ser segundo, penúltimo ou último autor.

Área de Concentração – Estudos Socioculturais e Comportamentais da Educação Física e Esporte

Publicar três (3) produtos, sendo dois (2) artigos com JCR e mais um (1) produto (i.e. livro, capítulo de livro em editoras nacionais ou internacionais, ou artigo com JCR). Editoração e organização de livros são consideradas como produções técnicas e, por isso, não serão contabilizadas para fins de credenciamento. Em pelo menos um (1) dos três (3) produtos exigidos é necessário que o primeiro autor seja atual orientando ou egresso do docente solicitante. Nos demais produtos o primeiro autor pode ser orientando/egresso do docente solicitante ou discente/egresso do programa. Nos três produtos supracitados o docente solicitante deverá ser segundo, penúltimo ou último autor.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE



X.7 Recredenciamento Pleno de Orientadores

X.7.1 Para o recredenciamento no mestrado, o docente deverá:

- Obedecer ao disposto no artigo 80 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo;
- Ter oferecido ou colaborado em disciplina de Pós-Graduação pelo menos uma vez no último quadriênio;
- Ter publicação igual ou superior à descrita abaixo para a sua área de concentração no último quadriênio;

Área de Concentração – Estudos Biodinâmicos da Educação Física e Esporte

Publicar quatro (4) artigos com JCR maior ou igual à mediana da área de Sport Sciences da Web of Science. Em pelo menos dois (2), dos quatro artigos exigidos, é necessário que o primeiro autor seja atual orientando ou egresso do docente solicitante. Nos demais artigos o primeiro autor pode ser orientando/egresso de outro docente do programa. Nos quatro artigos supracitados o docente solicitante deverá ser segundo, penúltimo ou último autor.

Área de Concentração – Estudos Socioculturais e Comportamentais da Educação Física e Esporte

Publicar quatro (4) produtos, sendo dois (2) artigos com JCR e mais dois (2) produtos (i.e. livros, capítulos de livros em editoras nacionais ou internacionais, ou artigos com JCR). Editoração e organização de livros são consideradas como produções técnicas e, por isso, não serão contabilizadas para fins de recredenciamento. Em pelo menos um (1) artigo com JCR e um (1) produto é necessário que o primeiro autor seja atual orientando ou egresso do docente solicitante. Nos demais produtos o primeiro autor pode ser orientando/egresso do docente solicitante ou discente/egresso do programa. Nos quatro produtos supracitados o docente solicitante deverá ser segundo, penúltimo ou último autor.

A partir do segundo recredenciamento, o docente deverá ter formado, pelo menos, um mestre no último quadriênio.

X.7.2 Para o recredenciamento no doutorado, o docente deverá:

- Ter oferecido ou colaborado em disciplina de Pós-Graduação pelo menos uma vez no quadriênio.
- Ter publicação igual ou superior à descrita abaixo para a sua área de concentração, no último quadriênio.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE



Área de Concentração – Estudos Biodinâmicos da Educação Física e Esporte

Publicar cinco (5) artigos com JCR maior ou igual à mediana da área de Sport Sciences da Web of Science. Em pelo menos três (3), dos cinco artigos exigidos, é necessário que o primeiro autor seja atual orientando ou egresso do docente solicitante. Nos demais artigos o primeiro autor pode ser orientando/egresso do docente solicitante ou discente/egresso do programa. Nos cinco artigos supracitados o docente solicitante deverá ser segundo, penúltimo ou último autor.

Área de Concentração – Estudos Socioculturais e Comportamentais da Educação Física e Esporte

Publicar cinco (5) produtos, sendo dois (2) artigos com JCR e mais três (3) produtos (i.e. livros, capítulos de livros em editoras nacionais ou internacionais, ou artigos com JCR). Editoração e organização de livros são consideradas como produções técnicas e, por isso, não serão contabilizadas para fins de credenciamento. Em pelo menos um (1) artigo com JCR e dois (2) produtos é necessário que o primeiro autor seja atual orientando ou egresso do docente solicitante. Nos demais produtos o primeiro autor pode ser orientando/egresso do docente solicitante ou discente/egresso do programa. Nos cinco produtos supracitados o docente solicitante deverá ser segundo, penúltimo ou último autor.

A partir do segundo credenciamento, além dos critérios acima, o interessado deverá, no momento da solicitação, ter formado um doutor no último quadriênio ou estar orientando discente de doutorado.

X.8 Credenciamento de Orientadores Específicos

X.8.1 *O credenciamento de orientadores específicos deverá atender aos mesmos critérios de credenciamento dos orientadores plenos para o nível pretendido, com exceção da obrigatoriedade de oferecimento de disciplina e das solicitações referentes à produção com discentes/egressos.*

X.8.2 *O mérito da solicitação será avaliado pela CCP com base em parecer circunstanciado, que deverá considerar a reputação do interessado no domínio do projeto de pesquisa a ser orientado e a contribuição específica ao Programa.*

X.8.3 *A quantidade de orientações específicas por orientador é igual a 1 (um) por vez.*

X.9 Credenciamento de Coorientadores



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE



X.9.1 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de mestrado será de 28 (vinte e oito) meses.

X.9.2 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de doutorado será 38 (trinta e oito) meses.

X.9.3 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de doutorado direto será de 48 (quarenta e oito) meses.

X.9.4 Para o credenciamento de coorientadores, será considerada a experiência acadêmica do solicitante na área do projeto e os seguintes critérios mínimos de publicação:

Área de Concentração – Estudos Biodinâmicos da Educação Física e Esporte

Publicar três (3) artigos com JCR no último quadriênio, nos quais o docente deverá ser primeiro, segundo, penúltimo ou último autor.

Área de Concentração – Estudos Socioculturais e Comportamentais da Educação Física e Esporte

Publicar três produtos no último quadriênio, sendo um (1) artigo com JCR e mais dois (2) produtos (i.e. livros, capítulos de livros em editoras nacionais ou internacionais, ou artigos com JCR). Editoração e organização de livros são consideradas como produções técnicas e, por isso, não contarão para fins de credenciamento. O docente deverá ser o primeiro, segundo, penúltimo, ou último autor dessas publicações.

Além disso, será considerada a justificativa circunstanciada entregue pelo orientador com a anuência do aluno e do coorientador, que deverá evidenciar a complementaridade da atuação do coorientador em relação ao orientador no projeto de pesquisa do aluno.

X.9.5 O mérito da coorientação será avaliado com base em parecer circunstanciado, considerando-se os aspectos *supra* descritos.

X.10 Orientadores Externos

O programa não aceita orientadores externos.